

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA
ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO – DSA/DDA/SEAPA-RS**

1. OBJETIVO

Este guia tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e procedimentos para o transporte de material biológico animal, de forma a manter a DSA/DDA/SEAPA-RS em conformidade com as regulamentações brasileira específicas para o transporte de material perigoso pelas vias terrestres e aéreas. Seguindo estes procedimentos estaremos assegurando a integridade e conservação do material transportado, bem como dos demais objetos do fluxo postal, além de proporcionar a devida segurança à saúde pública.

2. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Este Serviço de Remessa Expressa (SEDEX e SEDEX 10) para o envio exclusivo de amostra de material biológico animal é fruto de um contrato realizado entre a SEAPA e os Correios, somente para esta finalidade.

3. EMBALAGENS

Toda embalagem utilizada para transportar material biológico deve ser padronizada em conformidade com o Regulamento de Materiais Perigosos da IATA – International Air Transport Association (Associação Internacional de Transporte Aéreo) e INMETRO, quando o transporte for via terrestre. Material Biológico pode significar sinônimo de Material Perigoso ou substância que, quando transportada, pode constituir risco à saúde, à segurança, à propriedade e ao meio ambiente.

Levando em consideração estas definições e adaptando-se às conformidades com as regulamentações brasileiras e internacionais sobre transporte de materiais perigosos, a SEAPA desenvolveu suas próprias embalagens para esta finalidade. É a chamada Tríplice Embalagem, constituída de uma **embalagem primária** (Fig.01) (ex. tubos Eppendorf, Falcon, lâminas e sacos plásticos), na qual é colocado o material a ser analisado, tanto líquido como sólido; **embalagem secundária** (Fig.02), aquela que contém e preserva a embalagem primária e por fim a **embalagem de transporte** (Fig.03 e 04) que, no nosso caso, será constituída pela caixa de isopor, atuando apenas como protetor térmico, revestida pela caixa de transporte propriamente dita, ou seja, a de papelão.

A embalagem deve ser suficientemente forte para resistir a choques e quedas, montada e fechada de forma a impedir qualquer fuga de conteúdo nas condições normais de transporte, seja por vibração, alterações de temperatura, umidade ou pressão.

Obs. Caixa de Isopor NÃO é caixa de transporte. Jamais será utilizada somente a caixa de isopor para transportar material biológico pela SEAPA. Os Correios nem aceitarão este tipo de embalagem.

4. PROCEDIMENTO AO EMBALAR O MATERIAL

É de total responsabilidade do servidor a preparação do material biológico a ser transportado, desde o seu correto acondicionamento, seguindo as instruções do **Manual Veterinário de Colheita e Envio de Amostras do MAPA**, à disposição em todas as Inspetorias; o fechamento adequado das embalagens e o preenchimento do INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.06) que acompanhará a remessa até a agência dos Correios.

Toda embalagem transportada deve estar devidamente identificada para permitir o seu correto manuseio e quaisquer marcações não podem estar alteradas, rasuradas ou sobrepostas.

As embalagens de papelão da SEAPA já vêm com todos os impressos necessários e obrigatórios, com exceção da CHANCELA (Fig.05), obrigatória na Embalagem Externa e que deverá ser adicionada (colada) pelo remetente sempre do lado direito do DESTINATÁRIO. Esta Chancela comprova o contrato firmado entre a SEAPA e os Correios.

4.1 ETAPAS DA EMBALAGEM

- a) Materiais líquidos e sólidos para análise devem ser colocados na Embalagem Primária (Fig.01) e devem ser lacrados hermeticamente a fim de evitar o extravasamento do conteúdo. Selar as tampas com fitas adesivas.
- b) Colocar esta Embalagem Primária dentro da Embalagem Secundária (Fig.02) e preencher os espaços com material absorvente, na quantidade que possa absorver **todo o material**, em caso de extravasamento. Vedar este recipiente com fita adesiva. O material absorvente pode ser guardanapo, papel toalha ou papel higiênico. O material de que são feitas fraldas descartáveis também pode ser utilizado. Certificar-se sempre que a Embalagem Primária com líquidos fique sempre em pé.

Obs. Podem ser colocados vários Recipientes Primários em uma única Embalagem Secundária, entretanto, estes devem ser separados de forma a impedir o contato entre eles. O **POTE PLÁSTICO** da SEAPA (Embalagem Secundária - Fig.02) comporta até 6 (seis) tubos Falcon ou vários Eppendorf.

- c) A Embalagem Secundária é colocada na **CAIXA DE ISOPOR** (Fig.03), com o gelo em saco plástico, gelo em garrafa pet ou gelo reciclável. Esta embalagem deve estar acondicionada de tal forma que permaneça na sua posição original, mesmo após o descongelamento do material.

Obs. Quando o gelo for enviado em sacos plásticos, deve ser em sacos sem furos e em dois ou três sacos juntos, hermeticamente fechados. **Dar sempre preferência para gelo reciclável e/ou garrafas pet (pequenas) congeladas.**

Na SEAPA não se utilizará Gelo Seco (Dióxido de Carbono Sólido – CO₂) como material refrigerante, mas se por algum motivo for utilizado, ele DEVE sempre ser mantido em ambiente ventilado e o recipiente que o contém nunca deve ser vedado. Há perigo de explosão. **Em caso de utilização do gelo seco, a caixa de isopor não deve ser utilizada.**

- d) A embalagem de isopor deve ser lacrada com fita adesiva e colocada na **CAIXA DE PAPELÃO DE TRANSPORTE** (Fig.04).

- e) Colar a CHANCELA (Fig. 05) ao lado direito do Destinatário, que se encontra no topo da caixa. Os dois tipos de chancela (SEDEX e SEDEX 10) encontram-se anexos neste documento.

Lembre-se: O objetivo é esta embalagem chegar ao seu destino **seca** e com a certeza de que o conteúdo a ser analisado estará isolado do exterior, caso haja algum sinistro.

5. INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM

Os INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.6), também se encontram anexados neste documento para que sejam impressos no momento da postagem. Neste documento **somente se preenche o espaço do REMETENTE**. O restante é preenchido pelos Correios.

6. POSTAGEM

- a) A postagem somente será realizada nas agências próprias dos Correios. O contrato não prevê as agências franqueadas.
- b) Somente será admitida remessa de até 30 kg.
- c) O endereço do destinatário é fixo, isto é, **o material é direcionado ao Laboratório de Triagem da DSA/DDA/SEAPA (SEDEX e SEDEX 10) em Porto Alegre**. Não há como enviar a remessa para outros destinatários. Caso seja necessário enviar para outros destinatários, entrar em contato com a DSA.
- d) Tipo de remessa do contrato SEAPA com os Correios: SEDEX e SEDEX 10
- e) A remessa de **MATERIAL BIOLÓGICO** será postada, preferencialmente, via **SEDEX 10** para a DSA (Laboratório de Triagem) de **segunda a quarta-feira**. Nas **quintas e sextas-feiras** não deve ser enviado material biológico. Material que chegar ao sábado será descartado. Em casos excepcionais e de urgência, a DSA deve ser previamente contatada para combinar o recebimento do material.

Obs. **Não será mais enviado material biológico das Inspetorias e Regionais diretamente ao IPVDF**. O material deve ser enviado ao Laboratório de Triagem do DSA e este o reenviará ao IPVDF, após passar por triagem. Detalhes específicos de envio de material biológico de cada programa serão regradados pelos próprios programas.

- f) O rastreamento da encomenda postada poderá ser realizado no site dos Correios (www.correios.com.br).

7. ILUSTRAÇÃO DAS ETAPAS

I. EMBALAGEM PRIMARIA – Contém o material a ser analisado. Pode ser líquido ou sólido. (Fig.01)



II. EMBALAGEM SECUNDARIA – Recebe uma ou várias embalagens primarias envoltas em papel absorvente. (Fig.02)



III. EMBALAGEM DE ISOPOR (7 LITROS) – Age como protetor térmico. (Fig.03)



IV. EMBALAGEM DE TRANSPORTE – Caixa de papelão SEAPA. (Fig.04)

		DESTINATÁRIO: _____ _____ _____	
<p>Substância Biológica Embalada em Conformidade com a Instrução de Embalagem P/BSO - IATA</p> <p>UN 3373</p> <p>SUSTÂNCIA INFECCIOSA 6</p> <p>DEVOLUÇÃO IMEDIATA APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA</p> <p>REMETENTE: _____ _____</p>		<p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO</p> <p>DSA - Defesa Sanitária Animal</p> <p>Apoio: FUNDESA</p>	

V. CHANCELA – Selo obrigatório, colado no lado direito do DESTINATÁRIO (topo da caixa de papelão). (Fig.05)

VER NO SITE AS CHANCELAS ATUALIZADAS

VI. INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.06)

Os dois Instrumentos de Habilitação de Postagem **devem ser impressos e preenchidos para serem apresentados aos Correios no momento do envio**. Preencher apenas o campo de REMETENTE.

Endereço de DESTINATÁRIO ÚNICO: SEAPA na Av. Getúlio Vargas, 1384, Porto Alegre, com duas opções de envio: **SEDEX** e **SEDEX 10**

Obs. Este documento é um arquivo de imagem e não pode ser preenchido no computador.

VER NO SITE OS INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM ATUALIZADOS

FOTOS DAS CAIXAS SEAPA





